



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.089, DE 17 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 10.329/2014, resolve:

Art. 1º Remanejar 01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Núcleo Permanente de Gestão de Metas do Segundo Grau para o Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETULIO DE MORAES OLIVEIRA

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 139, DE 17 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a transferência simbólica da Sede do Conselho Federal de Enfermagem de Brasília para Belém/PA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a primeira-Secretária Interina da Autarquia, no uso das suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, é a unidade central do Sistema e os Conselhos Regionais de Enfermagem são unidades a ele vinculadas (art. 2º, caput, do Regimento Interno do Cofen);

CONSIDERANDO que uma das atribuições do Conselho Federal de Enfermagem consiste em promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem e dos profissionais que compõem os Conselhos de Enfermagem (art. 22, XVII, do Regimento Interno do Cofen);

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao art. 22, XVII, do Regimento Interno do Cofen, no período de 6 a 9 de agosto de 2014 está prevista a realização do 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, reconhecido como o maior congresso da América Latina de Conselhos das profissões definidas em lei, cujas informações podem ser obtidas no sítio eletrônico do Conselho Federal de Enfermagem (<http://189.59.9.179/CBCENF/site/17cbcenf/>);

CONSIDERANDO que, na semana de realização do referido evento, todos os Conselheiros Federais, como bem assim os Conselheiros dos Conselhos Regionais de enfermagem; e os empregados públicos do Conselho Federal, com raras exceções, e parte dos empregados dos Conselhos Regionais de Enfermagem estarão em Belém, capital do Estado do Pará, fato que se constata há 16 (dezesseis) anos;

CONSIDERANDO que, na semana do Congresso, todas as atenções dos Conselhos Regionais voltam-se à cidade de realização do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, onde se encontra a representatividade do Conselho Federal de Enfermagem, célula mãe de todo o Sistema;

CONSIDERANDO que é necessário manter nesse período a regularidade de todas as atividades legais desenvolvidas pelo Conselho Federal de Enfermagem, especialmente aquelas desempenhadas pela Presidência, pela Diretoria e pelos demais conselheiros que compõem o órgão de cúpula do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 447ª Reunião Ordinária; decide:

Art. 1º A sede do Conselho Federal de Enfermagem será transferida simbolicamente para a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 5 a 8 de agosto do ano de 2014, período no qual ocorrerá o 17º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF.

Art. 2º Conforme o disposto nesta Decisão, os atos e despachos dos que dirigem o Conselho Federal de Enfermagem e dos seus empregados, cuja competência e legitimidade lhes recaiam, assinados no período de que trata o art. 1º supra, serão exarados e datados na cidade onde ocorrerá o Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

OSVALDO A. SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho

SÍLVIA MARIA NERI PIEDEDE  
Primeira-Secretária  
Interina

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 07 de 07 de maio de 2014 - PL. PA CFMV nº 367/2014. Origem: CRMV-SP. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza.

Acórdão nº 08 de 07 de maio de 2014 - PL. PA CFMV nº 2.842/2013. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS - Conhecer e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza.

Acórdão nº 11 de 07 de maio de 2014 - PL. PA CFMV nº 8.699/2013. Origem: CRMV-RS. Decisão: UNANIMIDADE - Conhecer e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. José Saraiva Neves.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Fixa valores de diárias pagas pelo CRMV-AM e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CRMV-AM, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "i" do art. 11 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 591 de 26 de Junho de 1992, combinado com os dispositivos contidos na Resolução nº 666 de 10 de agosto de 2002, do CFMV, combinado com a Lei 11.000 de 15 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder diárias aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Assessores, Membros de Comissões e Servidores.

CONSIDERANDO os reajustes das tarifas de hospedagens ocorridos posteriormente a data de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art.1º - Fixar valores das diárias a serem concedidas aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Assessores, Membros de Comissões e Servidores.

§ 1º - Diárias para membros da Diretoria Executiva:  
Diária Intraestadual - R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)  
Diária Interestadual - R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

§ 2º - Diárias para Conselheiros e Membros de Comissão:  
Diária Intraestadual - R\$ 300,00 (Trezentos Reais)  
Diária Interestadual - R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

§ 2º - Diárias para Assessores e Servidores:  
Diária Intraestadual - R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Diária Interestadual - R\$ 300,00 (Trezentos Reais)  
Cumpra-se.

PAULO ALEX MACHADO CARNEIRO

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Delega poderes aos Procuradores Jurídicos do CRMV-MG.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), CNPJ 16.539.173/0001-12, autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, na Rua Platina, nº 189 - Bairro Prado - CEP 30411-131, Telefone: (31) 3311-4100, capital do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão de 10 de agosto de 2010 do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), no Processo Administrativo nº 762/2010, de acordo com a publicação no Diário Oficial da União - Seção 1, do dia 11 de agosto de 2011, à página 112,

considerando, que compete ao Presidente "dirigir o CRMV-MG e representá-lo em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador" e "zelar pelo bom funcionamento do CRMV-MG, expedindo os atos administrativos adequados", nos termos das alíneas "b" e "i" do artigo 17, do seu Regimento Interno, considerando, a existência da Procuradoria Jurídica do CRMV/MG, formal e legalmente constituída, considerando, ainda, o disposto no artigo 12, inciso I, do Código de Processo Civil, resolve:

Art. 1º - A Procuradoria Jurídica deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) é composta pelos Procuradores José Geraldo Ribas - inscrito na OAB/MG nº 15.817, Regiane Reis de Carvalho Faria - inscrita na OAB/MG nº 72.777, e Bernardo Corgosinho Alves de Meira - inscrito na OAB/MG nº 75.359, lotados na Procuradoria Jurídica do CRMV-MG, situada em sua Sede, aos quais são conferidos amplos poderes ad judícia e de representação desta autarquia, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, para foro em geral, podendo propor ou responder quaisquer ações de interesse do CRMV-MG, em qualquer foro, instância ou tribunal e, ainda, com o objetivo de ajuizamento de ações de execução fiscal face aos seus contribuintes, com base em Certidões de Dívida Ativa expedidas por esta autarquia, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber intimações, promover o levantamento de alvarás, receber e dar quitação, promover habilitação de créditos em massa falida ou inventário, assinar termos de acordo, transigir, desistir, recorrer, firmar termos de compromisso e de responsabilidade, aceitar ou impugnar laudos, contas e avaliações, prestar contas, postular o que for de direito, bem como praticar os atos indispensáveis ao fiel cumprimento dos poderes conferidos por esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), aos

NIVALDO DA SILVA

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL 2ª CÂMARA 1ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2013.014142-7/SCA-PTU. Recte: S.M.P.V. (Adv: Sandra Marcelina Perez Valencia OAB/SP 68702). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.K.K. (Adv: Kiyoshi Ishitani OAB/SP 75304-A e OAB/PR 2655). RECURSO N. 49.0000.2013.014147-6/SCA-PTU. Recte: F.N.S. (Adv: Fabio Nora e Silva OAB/SP 125765). Recdos: Despacho de fls. 420 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.A.A.D.S. (Adv: André Freire Kutinskis OAB/SP 154190). RECURSO N. 49.0000.2014.002819-9/SCA-PTU. Recte: L.M.A. (Adv: Leyla Maria Alambert OAB/SP 88848 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

Brasília, 16 de julho de 2014.  
CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
Presidente

2ª TURMA

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. RECURSO N. 49.0000.2013.007906-6/SCA-STU. Recte: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Junior OAB/SP 175292). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Cláudia Aparecida Souza Nunes.

Brasília, 16 de julho de 2014.  
LUIZ CLÁUDIO ALLEMAND  
Presidente

3ª TURMA

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Recorrido/Interessado para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o recurso interposto. RECURSO N. 49.0000.2014.000952-8/SCA-TTU. Recte: M.V.C. (Adv: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais.

Brasília, 16 de julho de 2014.  
RENATO DA COSTA FIGUEIRA  
Presidente